

Secretaria-Geral
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Processo: 202000006057839

Nome: COORDENAÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE IPORÁ

Assunto: AUTORIZAÇÃO / COLÉGIO ESTADUAL ANÁLICIA CÉCILIA BARBOSA DA SILVA

PARECER COCEB - CEE- 18457 Nº 41/2021

1. Histórico

O **Colégio Estadual Anália Cecília Barbosa da Silva**, mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Praça Paes de Toledo, N. 01, Vila Macabeus, Amorinópolis/GO, por meio de sua gestora requer deste Conselho a autorização para ministrar a educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa a partir de 2021.

2. Análise

O **Colégio Estadual Anália Cecília Barbosa da Silva** obteve o recredenciamento, renovação da autorização do ensino fundamental do 6º ao 9º ano, do ensino médio e da educação de jovens e adultos/EJA - 2ª etapa por meio da Resolução CEE/CEB N. 525/2018, com vigência de até 31/12/2022.

Os alunos da educação de jovens e adultos/EJA - 3ª etapa estão conforme determina o Artigo 34 da Lei Complementar nº 26/1998.

Segundo as informações contidas no laudo técnico da CRE - Coordenação Regional de Educação e nos demais documentos anexados aos autos, foi constatado que a unidade escolar não atende plenamente o seguinte item:

1. Dos 06 professores, 04 complementam a carga horária ministrando disciplinas diferentes de suas formações e 01 ministra fora da área em que é licenciado.

3. Voto

Com base na documentação que instrui os autos, vota-se por:

- **Validar** os atos pedagógicos regulares praticados pelo **Colégio Estadual Anália Cecília Barbosa da Silva** mantido pelo Poder Público Estadual, localizado na Praça Paes de Toledo, N. 01, Vila Macabeus, Amorinópolis/GO, referentes à oferta da educação de jovens e adultos/EJA – 3ª Etapa desde janeiro de 2021 até a presente data.

- **Autorizar** a educação de jovens e adultos/EJA – 3ª Etapa da referida instituição de ensino, até 31 de dezembro de 2022.
- **Determinar** que a instituição, durante o período de autorização, cumpra, na íntegra, as exigências abaixo descritas e comprove no próximo processo de renovação que cumpriu tais exigências:
- **Adequar** a habilitação do corpo docente conforme a formação exigida no Art. 41, Inciso I, da Resolução CEE/CP N. 03/2018:

“Art. 41 (...)

1º A área de atuação docente abrange os componentes curriculares correlacionados ao curso superior em que o docente foi habilitado ou à área de conhecimento, em caso de licenciatura com formação pluridisciplinar.”

- **Determinar** aos gestores escolares que observem e cumpram o determinado na Resolução 008/2018, Art. 7º, quanto à adequação do Projeto Pedagógico ao Documento Curricular do Estado de Goiás, elaborado conforme a Base Nacional Comum Curricular - BNCC.

É o voto.

Plenário da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, aos 06 dias do mês de agosto de 2021.

Guaraci Silva Martins Gidrão

Conselheira Relatora

A Câmara de Educação Básica aprovou por unanimidade, o voto da Conselheira Relatora.



Documento assinado eletronicamente por **GUARACI SILVA MARTINS GIDRAO, Conselheiro (a)**, em 10/08/2021, às 09:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador
000017918758 e o código CRC A857AD70.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
RUA 23 63 - Bairro SETOR CENTRAL - CEP 74015-120 - GOIANIA - GO - S/C (62)3201-9821



Referência: Processo nº 202000006057839



SEI 000017918758